

SEGUNDA
20
JULHO
20:00H

LEILÃO VIRTUAL ONLINE



Embratv
Canal Online

36 PARCELAS
(2x3+15x2)



fazenda
maçã

90 ANIMAIS JERSEY

📍 Animais Filmados em Pindamonhangaba/SP

VACAS | NOVILHAS | BEZERRAS

Cadastro Antecipado: (11) 3864-5533 Lances: (11) 3017-2500

LEILOEIRA



TRANSMISSÃO



ASSESSORIA



COORDENAÇÃO

ASSESSORIA RURAL
(16)3761-6242
(16)99997-9700
AGNALDO

INFORMAÇÕES

EDUARDO MORAES
(12) 98121-1828
NORBERTINHO
(12)99633-4343

REGULAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA E COMPRA POR LEILÕES PROMOVIDOS POR EMBRAL LEILÕES RURAIS

FIQUE ATENTO: OS BENS SERÃO APREGOADOS PELO VALOR DA PARCELA QUE, MULTIPLICADA POR 30 (TRINTA), SERÁ O TOTAL DE CADA ANIMAL DO LOTE.

EMBRAL—EMPRESA BRASILEIRA DE LEILÕES RURAIS (denominada simplesmente “EMBRAL”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de SP, à Rua Airosa Galvão, 97 - Água Branca - CEP 05002-070, prestadora de serviços de intermediação de venda e compra de animais, máquinas e implementos agrícolas por meio de Leilão, estabelece o presente **Regulamento e Condições Gerais de Venda e Compra por Leilões**, o qual deverá ser cumprido, na íntegra, por todos os convidados, compradores, vendedores, participantes e/ou promotores do evento, que o aceitam, irrestritamente, com as regras abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LEILÃO E DO LEILOEIRO

1.1. Os Leilões promovidos pela EMBRAL visam à comercialização de animal(is), maquinário(s) e/ou produto(s) de propriedade do(s) VENDEDORE(S), que autorizam o LEILOEIRO a vendê-lo(s) para os participantes do Evento, pela melhor oferta de valor, efetuada de forma aberta e aceita pelo LEILOEIRO.

1.2. Todos os participantes do Evento, ainda que sejam representados por Procuração, bem como seus respectivos procuradores, devem estar previamente Cadastrados nos termos da Cláusula Segunda, e aceitar os termos do presente Regulamento.

1.3. Os bens leiloados serão distribuídos em Lotes previamente determinados pelo VENDEDOR.

1.4. O Leilão dar-se-á nas seguintes modalidades:

1.4.1. Presencial: será realizado no local, data e horário prévio e amplamente divulgados via web, mídia impressa, televisiva e radiofônica, entre outras formas. Nesta modalidade de Leilão **não** serão aceitos lances via internet ou telefone. Somente o público presente no local do Leilão poderá ofertar Lances, e de acordo com a Cláusula 1.2.

1.4.2. Virtual: será realizado através da internet (www.embral.com.br) ou via transmissão em canal especializado (por vídeo transmissão), de acordo com o que constar no material de divulgação. Nesta modalidade de Leilão, quando houver a possibilidade de pré-lance, o Lance poderá ser disponibilizado com antecedência aos participantes da internet e ocorrerá por telefone no dia e horário de realização do evento, e seu encerramento será online no dia e horário indicados.

1.4.3. Presencial-Virtual: ocorre quando o Leilão é realizado em tempo real e transmitido por meio da internet (www.embral.com.br) ou via transmissão em canal especializado, de acordo com o que constar no material de divulgação.

1.5. Em qualquer modalidade, o Leilão será presidido pelo **LEILOEIRO RURAL**, pessoa natural devidamente habilitada e credenciada pela Federação de Agricultura, inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública e previamente autorizado para a venda dos bens, responsável pela recepção dos Lances ofertados aos Lotes comercializados, podendo durante o Leilão recusar o Lance inicial que julgar incompatível com o bem à venda, ou lance de pessoas não idôneas, nos termos da Lei 4.021/1961.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRAMENTO DOS PARTICIPANTES

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar Lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMBRAL, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros, autorizando-se, desde já, a consulta de informações do solicitante junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito, Instituições Financeiras e referências comerciais e pessoais, bem como deverá ter exarado seu “de acordo” aos termos e condições do presente Regulamento.

2.2. A EMBRAL poderá, a qualquer momento, solicitar aos participantes do Leilão a atualização do Cadastro e a apresentação de novos documentos, sob pena de, não o fazendo, ter sua participação suspensa nos Leilões promovidos pela EMBRAL, não podendo ofertar Lances ou realizar compras até que a solicitação seja atendida.

2.3. Durante e após o Leilão, a EMBRAL disponibilizará aos novos clientes (vendedores/compradores) um Stand visando ao suporte operacional na realização do Cadastro e afins, devendo ser apresentado, no ato da inscrição, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos documentos que identifiquem o interessado e, se for o caso, sua empresa, tais como: RG, CPF/MF, CNPJ e Inscrição Estadual, Cartão de Inscrição de Produtor Rural, comprovante de endereço e outros complementares que se fizerem necessários.

2.3.1. Os novos clientes que pretendam arrematar bens no Leilão, devem apresentar no dia do Evento, “folha de cheque” como comprovação de relacionamento bancário de, no mínimo, 02 (dois) anos.

2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do titular declarante todas as informações constantes em seu Cadastro sendo que, qualquer alteração em seus dados, devem ser prontamente comunicadas à EMBRAL, com o envio da respectiva documentação comprobatória.

2.5. Toda compra efetuada pelo novo cliente ficará condicionada à posterior aprovação e aceitação do Cadastro pelo VENDEDOR. Caso o cadastro não apresente restrições mas, ainda assim, o VENDEDOR decida pela não aprovação, este deverá efetuar o pagamento das comissões devidas pelo VENDEDOR e pelo ARREMATANTE à EMBRAL.

2.6. Ficará a critério exclusivo do VENDEDOR, exigir do ARREMATANTE-COMPRADOR um avalista ou garantia idônea, nos termos do Contrato de Venda e Compra com Reserva de Domínio (Cláusula Quarta) assinado entre as Partes.

2.7. A recusa na aceitação do cadastro e a solicitação de avalista ou garantia idônea pelo VENDEDOR somente poderá estar pautada em justificativas devidamente comprovadas, caso contrário o VENDEDOR arcará com as penalidades constantes na Cláusula 4.5.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LANCE, DA ARREMATÇÃO E DAS COMISSÕES

3.1. O Lance para Arrematação vincula o ARREMATANTE-COMPRADOR, nos moldes do artigo 427 do Código Civil.¹

3.2. Será permitida a compra de animais, implementos e ou equipamentos de leite por mandato, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular (esta última com reconhecimento de firma por autenticidade), que ficará retida pela EMBRAL, a qual deve, obrigatoriamente: **(i)** ser específica para o Evento; **(ii)** conter o valor máximo para Lance autorizado pelo Outorgante; **(iii)** autorização para efetuar o pagamento; **(iv)** autorização para emitir notas fiscais e **(v)** autorização para retirar os bens (animais e maquinários).

¹ Art. 427. A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso.

3.2.1. Ainda que o Participante se faça representar por mandatário (procurador), o mesmo deve estar previamente cadastrado junto à Leiloeira, nos termos da Cláusula Segunda, e estará sujeito à observância deste Regulamento.

3.3. Atingido o maior preço, certificando-se que não há mais interessados em ofertar Lance maior, o Leiloeiro divulgará a Arrematação batendo, em seguida, o martelo com o anúncio do nome do ARREMATANTE-COMPRADOR.

3.4. Na “batida do martelo”, o ARREMATANTE-COMPRADOR e VENDEDOR são inteiramente responsáveis por todas as obrigações e custos decorrentes da venda e aquisição dos bens, **de forma irrevogável e irretroatável, vale dizer, sem possibilidade de arrependimento, obrigando, inclusive, seus herdeiros e sucessores em relação ao cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes.**

3.5. Com a “batida do martelo”, ARREMATANTE-COMPRADOR e VENDEDOR obrigam-se ao pagamento de Comissões à EMBRAL conforme abaixo transcrito:

3.5.1. O ARREMATANTE-COMPRADOR pagará à EMBRAL “COMISSÃO DE COMPRA” equivalente a 8% (oito por cento) sobre o valor total de cada Lote arrematado.

PARAGRAFO ÚNICO: Além do pagamento da comissão supracitada, caberá ao ARREMATANTE-COMPRADOR pagar à EMBRAL, ou a quem esta designar, o valor da primeira parcela do preço de cada lote arrematado, concordando expressamente VENDEDOR, neste ato, com tal procedimento

3.5.2. O VENDEDOR pagará a comissão de venda pré-estabelecida, sobre o montante geral das vendas e defesas, calculado sobre os valores apurados na batida do martelo.

3.6. Caso o VENDEDOR não passe os bens em pista (animais, prenhez, embriões, equipamentos, etc.), este pagará à EMBRAL, ainda, “COMISSÃO” no equivalente a 18% (dezoito por cento) sobre a somatória do valor dos referidos bens. O valor individualizado de cada bem será obtido pela quantia média apurada com a venda de bens equivalentes no Leilão, ou, caso não tenha ocorrido a venda de bem similar, pela média de preço do mercado.

3.6.1. Caso haja taxa de inscrição do Canal de Televisão, esta será informada ao vendedor com antecedência.

3.7. O LANCE DE DEFESA é o Lance ofertado pelo proprietário do bem a fim de que a venda atinja o valor por ele esperado. Neste caso, não havendo Lances maiores, o VENDEDOR pagará à EMBRAL o montante equivalente às Comissões mencionadas nos itens **3.5.1** (Comissão de Compra) e **3.5.2** (Comissão de Venda).

3.8. O pagamento das Comissões, em quaisquer das modalidades acima mencionadas, será realizado, impreterivelmente, no local do Leilão ou no primeiro dia útil seguinte ao da realização do Evento.

3.8.1. Caso o pagamento não seja realizado no prazo mencionado na Cláusula 3.8, o valor será acrescido de multa no equivalente a 20% sobre o montante devido, correção monetária pelo índice do IGP-M e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA, DA RESERVA DE DOMÍNIO E DA GARANTIA DO CONTRATO

4.1. Após a “batida do martelo”, o ARREMATANTE-COMPRADOR e o VENDEDOR assinarão o “Contrato Particular de Compra e Venda com Reserva de Domínio Vinculado à Promissória Rural” (“Contrato com Reserva de Domínio”), figurando a EMBRAL como mera intermediadora do negócio, no qual constarão especificamente as responsabilidades e obrigações em relação aos pagamentos e eventuais penalidades.

4.2. O ARREMATANTE-COMPRADOR dará ao VENDEDOR, a título de reserva de domínio (art. 521, do Código Civil), os animais ou equipamentos arrematados no Leilão até a quitação total da dívida, ficando de posse dos mesmos na qualidade de fiel depositário, não podendo aliená-los e/ou onerá-los, sem consentimento, por escrito, do VENDEDOR, além de ser o responsável pela guarda e conservação destes, sob pena de indenizar o VENDEDOR de quaisquer danos ou prejuízos no caso de perecimento.

4.3. No caso de Leilão Virtual, os termos do Contrato com Reserva de Domínio e Nota Promissória consideram-se tacitamente aceitos pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, que, em seguida ao encerramento do Leilão, o receberá por e-mail para assinatura, reconhecimento de firma quando solicitado, e envio à EMBRAL, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, para baixa financeira e prosseguimento dos trâmites para entrega dos bens, que somente ocorrerá após o recebimento das vias assinadas dos documentos.

4.4. Ato contínuo à Arrematação e à assinatura do Contrato com Reserva de Domínio serão emitidas duas Notas Promissórias: uma relativa ao valor total do Lote (garantia dada pelo ARREMATANTE-COMPRADOR ao VENDEDOR) e a outra referente à Comissão da EMBRAL (garantia dada pelo ARREMATANTE-COMPRADOR à EMBRAL).

4.5. Caso o ARREMATANTE-COMPRADOR não efetue o pagamento da primeira parcela e da comissão devidas à EMBRAL, bem como não remeta à mencionada leiloeira o Contrato de Venda e Compra com Reserva de Domínio devidamente assinado, juntamente com todos os documentos constantes da Cláusula Segunda deste, considerar-se-á rescindido o presente regulamento, arcando o ARREMATANTE-COMPRADOR com o pagamento à EMBRAL dos seguintes valores: (i) COMISSÃO DE COMPRA: conforme Cláusula 3.5.1 acima; (ii) COMISSÃO DE VENDA: conforme Cláusula 3.5.2 acima; (iii) a primeira parcela: conforme parágrafo único do item 3.5.1 e (iv) multa contratual no equivalente a 20% sobre o valor total apurado, para fins de ressarcimento dos prejuízos decorrentes da desistência do negócio..

4.5.1. Caso a desistência seja manifestada pelo VENDEDOR, o mesmo pagará à EMBRAL os valores previstos nos itens **(i), (ii) e (iv) da Cláusula 4.5**, acima.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DO(S) LOTE(S) ARREMATADO(S)

5.1. Quando da Arrematação, independentemente da forma de pagamento escolhida pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, será emitida Nota Promissória do valor total do Lote arrematado, que será parte integrante do “Contrato com Reserva de Domínio”, a qual terá vencimento antecipado no caso de inadimplemento do ARREMATANTE-COMPRADOR.

5.2. No ato da Arrematação, quando da emissão do Contrato com Reserva de Domínio o ARREMATANTE-COMPRADOR fará a opção pela forma de pagamento, que poderá ser:

- (i) **À VISTA:** mediante a expedição Nota Promissória no valor total do negócio realizado, cujo pagamento deve ser efetuado no primeiro dia útil seguinte ao da realização do Leilão, via depósito ou transferência bancária (TED ou DOC), seguindo as orientações da Embral.
- (ii) **PARCELADO:** em 36 (trinta e seis) parcelas que serão divididas para pagamento nos 17 (dezessete) meses, conforme praxe de mercado, da seguinte forma: 03 (três) parcelas no ato da arrematação (“PRIMEIRA PARCELA”) vencendo 20/07/2020; 03 (três) parcelas em 30 dias após a arrematação vencendo 20/08/2020; 02 (duas) parcelas em 60 dias após a arrematação vencendo 20/09/2020; 02 (duas) parcelas em 90 dias após a arrematação vencendo 20/10/2020; 02 (duas) parcelas em 120 dias após a arrematação vencendo 20/11/2020; 02 (duas) parcelas em 150 dias após a arrematação vencendo 20/12/2020; 02 (duas) parcelas em 180 dias após a arrematação vencendo 20/01/2021; 02 (duas) parcelas em 210 dias após a arrematação vencendo 20/02/2021; 02 (duas) parcelas em 240 dias após a arrematação vencendo 20/03/2021; 02 (duas) parcelas em 270 dias após a arrematação

vencendo 20/04/2021; 02 (duas) parcelas em 300 dias após a arrematação vencendo 20/05/2021; 02 (duas) parcelas em 330 dias após a arrematação vencendo 20/06/2021; 02 (duas) parcelas em 360 dias após a arrematação vencendo 20/07/2021; 02 (duas) parcelas em 390 dias após a arrematação vencendo 20/08/2021; 02 (duas) parcelas em 420 dias após a arrematação vencendo 20/09/2021; 02 (duas) parcelas em 450 dias após a arrematação vencendo 20/10/2021; e 02 (duas) parcelas em 480 dias após a arrematação vencendo 20/11/2021;

5.2.1. Na opção de pagamento parcelado, a Nota Promissória relativa ao valor total do Lote será desmembrada em parcelas, pagas por meio de boletos bancários emitidos pelo VENDEDOR que os encaminhará ao ARREMATANTE-COMPRADOR para o devido pagamento na data aprazada.

5.3. A concessão de desconto de qualquer natureza pelo VENDEDOR ao ARREMATANTE-COMPRADOR representa mera liberalidade e não atingirá quaisquer Comissões incidentes sobre a venda/compra e/ou qualquer valor que seja devido por força do Leilão por qualquer uma das partes à EMBRAL.

5.4. Ficará ao exclusivo critério e responsabilidade do VENDEDOR o recebimento e a cobrança das parcelas em aberto, oriundas da comercialização dos bens/animais, conforme vencimentos e valores constantes na Nota de Leilão assinada no ato da compra.

5.5. Não serão aceitos pagamentos no ato da compra com cheques de terceiros, salvo se o cheque for de titularidade do Procurador, previamente cadastrado, nos termos da Cláusula 1.2.

5.6. Todos os pagamentos efetuados em cheques somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS

6.1. Com o anúncio do ARREMATANTE-COMPRADOR pelo Leiloeiro, os bens arrematados estarão por conta e risco deste, ficando, porém, sob a guarda e trato do VENDEDOR até a efetiva entrega pelo ARREMATANTE-COMPRADOR ou ao seu representante legal.

6.1.1. Nos Leilões Presenciais a entrega dos bens acontecerá no evento do Leilão, após o pagamento da Comissão do Leiloeiro e do valor integral relativo ao Lote (à vista), ou, no caso de parcelamento, do pagamento do valor referente à primeira parcela, sempre observado o disposto na Cláusula 5.6, acima.

6.1.2. Nos Leilões Virtuais a entrega acontecerá no dia e horário estipulados pelo VENDEDOR, após confirmação pela Embral do recebimento dos documentos originais assinados (Nota Promissória e Contrato com Reserva de Domínio) e quitação do valor integral ou do equivalente a primeira parcela e da Comissão do Leiloeiro.

6.2. Para retirada dos bens com maior brevidade, o ARREMATANTE-COMPRADOR poderá optar por efetuar o pagamento via transferência bancária (TED ou DOC).

6.3. Os bens arrematados somente serão liberados após consulta cadastral, compensação dos valores correspondentes à Primeira Parcela e Comissão de Compra, bem como da apresentação do cartão de inscrição de produtor rural para emissão de nota fiscal.

6.4. Caso o VENDEDOR entregue os bens ao ARREMATANTE-COMPRADOR antes da comunicação da EMBRAL em relação à aprovação do cadastro e/ou quitação/compensação dos valores iniciais mencionados na Cláusula anterior, o VENDEDOR assumirá todos os riscos oriundos de tal liberação, não cabendo à EMBRAL qualquer responsabilidade no caso de prejuízos, sendo devidos à EMBRAL os valores das Comissões nos termos da Cláusula 4.5.1.

6.5. O ARREMATANTE-COMPRADOR é exclusivamente responsável pelo embarque dos animais e equipamentos, correndo por sua conta e risco a contratação do transporte e eventuais despesas, salvo estipulação em contrário. Ainda, é facultado ao ARREMATANTE-COMPRADOR a contratação de seguro para o transporte dos animais, bem como seguro de vida para os mesmos;

6.6. A data máxima para retirada e embarque dos bens/semoventes arrematados no leilão é de 30 (trinta) dias após a realização do evento. Caso os animais não sejam retirados pelo ARREMATANTE-COMPRADOR até esta data, saldo disposição em contrário, este deverá pagar ao VENDEDOR a partir do 30º dia o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia de estadia de cada bem/semovente.

6.7. Caso ocorra a morte ou desaparecimento do animal enquanto na posse do ARREMATANTE-COMPRADOR, tal fato não o desobrigará do pagamento do saldo devedor, ficando o VENDEDOR isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DOS BENS LEILOADOS E DAS RESPONSABILIDADES DO VENDEDOR E DO ARREMATANTE-COMPRADOR

7.1. No Leilão de animais, o VENDEDOR é obrigado a apresentar, com antecedência de no máximo 02 (dois) dias do evento, as vias originais dos atestados de praxe (brucelose, tuberculose e aftosa), em conformidade com a Lei de Sanidade Animal, que também deverão ser emitidos por veterinário credenciado de acordo com cada Lote de animais colocados à venda, bem como a entregar o certificado de registro do animal adquirido.

7.2. No Leilão de equipamentos, o VENDEDOR será exclusivamente responsável pela qualidade e funcionamento dos bens, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de vícios ou defeitos não informados previamente.

7.3. O VENDEDOR é exclusivamente responsável pelo estado físico, clínico, produtivo e reprodutivo de todos os animais e equipamentos à venda no Leilão.

7.3.1. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o Leilão, deverá ser obrigatoriamente levado ao conhecimento dos participantes do Evento, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes de tal omissão.

7.4. Aos participantes é dada a possibilidade de Vistoriar os bens nos 05 (cinco) dias que antecederem o Leilão, mediante agendamento prévio da visita, diretamente com o VENDEDOR.

7.4.1. Nos casos em que os bens sejam expostos no Leilão, a Vistoria poderá se dar na data e local do Evento.

7.4.2. Quaisquer vícios aparentes e de fácil constatação deverão ser suscitados antes do anúncio do Lote, sob pena de, no silêncio, ser considerado como aceito o bem no estado em que se encontra.

7.5. As vendas por Leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o ARREMATANTE-COMPRADOR recusar o recebimento ou solicitar redução de preço do animal adquirido, salvo na hipótese do artigo 441, do Código Civil, em que a responsabilidade é única e exclusiva do VENDEDOR, proprietário dos semoventes e dos bens móveis objetos, a quem a reclamação deve diretamente ser dirigida.

7.6. O ARREMATANTE-COMPRADOR terá o prazo, **improrrogável**, de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos bens, para observação e constatação de vícios ocultos, comunicando-os imediatamente ao VENDEDOR, nos termos do artigo 445 do Código Civil.

7.6.1. Neste caso, todo e qualquer valor pago pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, seja à EMBRAL ou ao VENDEDOR, será ressarcido única e exclusivamente pelo VENDEDOR.

7.6.2. Constatado o vício oculto pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, não sendo este levado ao conhecimento do VENDEDOR no prazo mencionado na Cláusula 7.6, nada mais poderá ser reclamado a qualquer título pelo ARREMATANTE-COMPRADOR.

7.7. A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nas datas aprezadas implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas e exigibilidade da dívida por inteiro, independente de notificação ou aviso, ficando as parcelas acrescidas de juros e multas de acordo com o Contrato assinado com o VENDEDOR.

7.7.1. Fica a critério do VENDEDOR optar por exigir a devolução imediata do bem arrematado, ou de outro bem que tenha sido dado em garantia de pagamento, sem prejuízo da devolução das parcelas já recebidas.

7.8. De acordo com os Convênios ICM 35/77 e ICMS 124/93, A comercialização de bovinos de qualquer natureza com certificado de registro genealógico oficial, realizada entre produtores rurais de qualquer parte do país, não incidirá na cobrança de ICMS. Todavia, bovinos sem registro, vendidos entre produtores rurais de outros estados, a responsabilidade do pagamento de ICMS será do ARREMATANTE – COMPRADOR.

7.8.1. Qualquer incidência de ICMS que vier a ocorrer por decorrência das operações de compra e venda de gado, inclusive de frete ou irregularidades na inscrição de produtor rural, deverá ser paga pelo ARREMATANTE-COMPRADOR, não cabendo à EMBRAL qualquer responsabilização nesse sentido, uma vez que figura como mera intermediadora, devendo, portanto, o ARREMATANTE-COMPRADOR ressarcir à EMBRAL de eventual desembolso realizado para pagamento de tal tributo.

7.8.2. Caso o ARREMATANTE-COMPRADOR não seja Produtor Rural, este arcará com o ICMS de consumidor final, no importe de aproximadamente 18% sobre o valor de sua aquisição, de acordo com o Convênio ICMS 93 de 17/09/2015.

7.9. Todas as informações que forem inseridas nos materiais de divulgação, principalmente as acrescidas no Catálogo e no momento do Leilão pelo LEILOEIRO, inclusive os atestados de sanidade e de prenhez emitidos por médico veterinário responsável pelo rebanho da fazenda, tem total garantia e responsabilidade do VENDEDOR.

7.10. Fica estabelecido que o proprietário (VENDEDOR/COMPRADOR) assumirá inteira e exclusiva responsabilidade face aos eventuais danos de natureza patrimonial ou pessoal que possam vir a ocorrer aos apresentadores, tratadores, transportadores e outros funcionários do Evento, bem como àqueles que seu animal possa vir a causar a terceiros, isentando expressamente a EMBRAL e demais organizadores de quaisquer responsabilidades quanto aos eventos danosos acima especificados.

CLÁUSULA OITAVA – LEILÃO DE PRENHEZES, BEZERRO(A) NASCIDO, EMBRIÃO COM OU SEM RECEPTORA, LIVRE ACASALAMENTO, ASPIRAÇÃO FOLICULAR E SÊMEN.

8.1. Nos casos de leilão dos produtos acima descritos, as condições da venda serão informadas pelo LEILOEIRO na abertura para venda do Lote, de acordo com o estipulado pelo VENDEDOR.

8.2. As condições anunciadas pelo LEILOEIRO constarão do Contrato com Reserva de Domínio que será firmado entre ARREMATANTE-COMPRADOR e VENDEDOR.

8.3. Eventuais prejuízos decorrentes de quaisquer intercorrências previstas nas vendas dos objetos descritos na Cláusula 8 retro, serão apurados na proporção da responsabilidade de cada parte.

8.4. O VENDEDOR é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos de sua propriedade, disponibilizado para venda.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1. Todos os participantes do Leilão obrigam-se, de forma definitiva, a acatar as disposições deste Regulamento, não podendo escusar-se de seu integral cumprimento, conforme art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro².

9.2. Todas as informações referentes ao Leilão serão divulgadas em periódicos e na web, ficando a EMBRAL, desde já, autorizada por todos os participantes do Evento, ao uso de seus nomes, imagens e som. A EMBRAL fica autorizada, ainda, a gravar e divulgar todas as imagens do Leilão, podendo transmiti-las ao vivo ou por gravação, seja por canal fechado de televisão ou via web, nada sendo devido pela EMBRAL a qualquer título. .

9.3. Os Vendedores e Compradores se declaram parte legítima em qualquer questão que possa decorrer de tais situações.

9.4. Fica eleito o foro da cidade da Capital do Estado de São Paulo (art. 111, do CPC), para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens previstos neste Regulamento.

Leilão Online Fazenda Maçaim

20 de Julho de 2020

Ciente Comprador

Ciente Vendedor

² Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.



LOTE 01

02 NOVILHAS

084 DA MACAIM

FÊMEA - GERAÇÃO 2018 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 084 - JERSOLANDO

PRENHEZ POSITIVA DO MALACHI (ALTA GENÉTICA) DE APROXIMADAMENTE 4 MESES

6003 DA MACAIM

FÊMEA - GERAÇÃO 2018 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 6003 - JERSOLANDO

PRENHEZ POSITIVA DO MALACHI (ALTA GENÉTICA) DE APROXIMADAMENTE 3 MESES

Comprador:**Valor:****LOTE 02**

02 NOVILHAS

239 DA MACAIM

FÊMEA - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 239 - JERSEY

INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)

4° CRIA

108 DA MACAIM

FÊMEA - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 108 - JERSEY

PRENHEZ POSITIVA DO MALACHI (ALTA GENÉTICA) DE APROXIMADAMENTE 7 MESES

3° CRIA

Comprador:**Valor:**

LOTE 03

03 NOVILHAS

1163 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 13/06/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1163 - JERSEY

GLYNN VALENTINO MARCIN**811 DA SAO BENTO**

INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)

1142 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 05/04/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1142 - JERSEY

TOG ALTABLITZ-ET**MEQ BELA 809**

INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)

1138 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 15/02/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1138 - JERSEY

1272 DA SAO BENTO**Comprador:****Valor:****LOTE 04**

03 NOVILHAS

1124 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 06/12/2018 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1124 - JERSEY

GOLDUST VALENTINO LARIS-ET**937 DA SAO BENTO**

INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)

1305 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 07/05/2018 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1305 - JERSEY

STEINHAUERS SAMSON LEMONHEAD

INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)

1365 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 10/10/2017 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1365 - JERSEY

INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)

Comprador:**Valor:**

LOTE 05

02 NOVILHAS

1318 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 10/10/2017 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1318 - JERSEY

INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)

13393 DA MACAIM

FÊMEA - NASCTO: 01/11/2017 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 13393 - JERSEY

INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)

Comprador:**Valor:****LOTE 06**

03 NOVILHAS

1063 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 16/06/2018 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1063 - JERSEY

SV JADE HIRED GUN-ET**1072 DA SAO BENTO**

INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)

1065 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 25/06/2018 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1065 - JERSEY

GOLDUST VALENTINO LARIS-ET**825 DA SAO BENTO**

INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)

1066 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 29/06/2018 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1066 - JERSEY

GOLDUST VALENTINO LARIS-ET**915 DA SAO BENTO**

INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)

Comprador:**Valor:**

LOTE 07

03 NOVILHAS

1106 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 29/08/2018 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1106 - JERSEY

AHLEM BALLISTIC GEYSER**819 DA SAO BENTO**

INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)

1389 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 10/10/2017 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1389 - JERSEY

INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)

1933 DA MACAIM

FÊMEA - NASCTO: 01/06/2018 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1933 - JERSEY

PRENHEZ POSITIVA DO MALACHI (ALTA GENÉTICA) DE APROXIMADAMENTE 3 MESES

Comprador:**Valor:****LOTE 08**

02 NOVILHAS

1115 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 03/10/2018 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1115 - JERSEY

AHLEM BALLISTIC GEYSER**923 DA SAO BENTO**

INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)

1114 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 18/09/2018 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1114 - JERSEY

RIVER**1037 DA SAO BENTO**

INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)

Comprador:**Valor:**

LOTE 09
03 BEZERRAS

1155 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 31/05/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1155 - JERSEY

GLYNN VALENTINO MARCIN

1068 DA SAO BENTO

1135 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 21/01/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1135 - JERSEY

AHLEM BALLISTIC GEYSER

MEQ GABRIELA 801

1136 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 24/01/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1136 - JERSEY

Comprador:

Valor:

LOTE 10
01 VACA

03 DA MACAIM

FÊMEA - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 03 - JERSEY

ULTIMO PARTO EM 10/05/2019 PRODUCAO APROXIMADA 30.00 Kg
5° CRIA
MOJANDO

Comprador:

Valor:

LOTE 11
01 VACA

11884 DA MACAIM

FÊMEA - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 11884 - SIMENTAL

ULTIMO PARTO EM 15/02/2019 - PRODUCAO APROXIMADA 25.00 Kg
4° CRIA
PRENHEZ POSITIVA DO MALACHI (ALTA GENÉTICA) DE APROXIMADAMENTE 6 MESES

Comprador:

Valor:

LOTE 12

01 VACA 03 TETOS

13036 DA MACAIM

FÊMEA - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 13036 - JERSEY

ULTIMO PARTO EM 08/08/2019 - PRODUCAO APROXIMADA 25.00 Kg

3° CRIA

MOJANDO

03 TETOS

Comprador:**Valor:****LOTE 13**

03 BEZERRAS

1987 DA MACAIM

FÊMEA - NASCTO: 01/10/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1987 - JERSEY

FILHA DE I.A.

1977 DA MACAIM

FÊMEA - NASCTO: 01/09/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1977 - JERSEY

FILHA DE I.A.

1901 DA MACAIM

FÊMEA - NASCTO: 01/08/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1901 - JERSEY

FILHA DE I.A.

Comprador:**Valor:**

LOTE 14
03 BEZERRAS

1903 DA MACAIM

FÊMEA - NASCTO: 01/08/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1903 - JERSEY

FILHA DE I.A.

1948 DA MACAIM

FÊMEA - NASCTO: 01/10/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1948 - JERSEY

FILHA DE I.A.

1902 DA MACAIM

FÊMEA - NASCTO: 01/08/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1902 - JERSEY

FILHA DE I.A.

Comprador:

Valor:

LOTE 15
03 BEZERRAS

1199 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 22/09/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1199 - JERSEY

MFV ALTACHIVE-ET

BUTIA 61-14 HOSTAGE TOPSY

1186 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 21/07/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1186 - JERSEY

1286 DA SAO BENTO

1154 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 30/05/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1154 - JERSEY

GOLDUST VALENTINO LARIS-ET

983 DA SAO BENTO

Comprador:

Valor:

LOTE 16
03 BEZERRAS

1191 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 21/08/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1191 - JERSEY

GLYNN VALENTINO MARCIN

1022 DA SAO BENTO

1451 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 25/09/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1451 - JERSEY

WISHBONE

1091 DA SAO BENTO

1195 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 02/09/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1195 - JERSEY

WISHBONE

1030 DA SAO BENTO

Comprador:

Valor:

LOTE 17
03 BEZERRAS

1146 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 25/04/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1146 - JERSEY

1250 DA SAO BENTO

1182 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 18/07/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1182 - JERSEY

1288 DA SAO BENTO

1188 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 31/07/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1188 - JERSEY

WISHBONE

956 DA SAO BENTO

Comprador:

Valor:

LOTE 18
03 BEZERRAS

1173 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 06/07/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1173 - JERSEY

WISHBONE

MEQ LARA 942

1457 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 11/10/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1457 - JERSEY

WISHBONE

MEQ MARIA 824

1148 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 16/05/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1148 - JERSEY

1283 DA SAO BENTO

Comprador:

Valor:

LOTE 19
04 BEZERRAS

1456 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 13/10/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1456 - JERSEY

GLYNN VALENTINO MARCIN

912 DA SAO BENTO

1171 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 04/07/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1171 - JERSEY

1273 DA SAO BENTO

1458 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 17/10/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1458 - JERSEY

1384 DA SAO BENTO

1157 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 05/06/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1157 - JERSEY

1205 DA SAO BENTO

Comprador:

Valor:

LOTE 20
04 BEZERRAS

1456 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 13/10/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1456 - JERSEY

GLYNN VALENTINO MARCIN

912 DA SAO BENTO

1450 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 23/09/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1450 - JERSEY

1331 DA SAO BENTO

1151 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 27/05/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1151 - JERSEY

1260 DA SAO BENTO

1178 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 10/07/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1178 - JERSEY

1254 DA SAO BENTO

Comprador:

Valor:

LOTE 21
04 BEZERRAS

1184 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 18/07/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1184 - JERSEY

MFW ALTACHIVE-ET

984 DA SAO BENTO

1179 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 13/07/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1179 - JERSEY

MFW ALTACHIVE-ET

825 DA SAO BENTO

1452 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 03/10/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1452 - JERSEY

WISHBONE

1102 DA SAO BENTO

1453 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 07/10/2019 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1453 - JERSEY

MFW ALTACHIVE-ET

925 DA SAO BENTO

Comprador:

Valor:

LOTE 22
02 VACAS

1292 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 30/11/2016 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1292 - JERSEY

STEINHAUERS SAMSON LEMONHEAD

ULTIMO PARTO EM 15/04/2020 - PRODUCAO APROXIMADA 12.00 Kg
INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)
1° CRIA

1354 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 30/11/2016 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1354 - JERSEY

ULTIMO PARTO EM 17/09/2019 - PRODUCAO APROXIMADA 12.00 Kg
INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)
1° CRIA

Comprador:

Valor:

LOTE 23

01 VACA

220 DA MACAIM

FÊMEA - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 220 - JERSEY

ULTIMO PARTO EM 09/09/2019 - PRODUCAO APROXIMADA 15.00 Kg
INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)
4° CRIA

Comprador:**Valor:****LOTE 24**

01 VACA

968 DA MACAIM

FÊMEA - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 968 - JERSEY

ULTIMO PARTO EM 08/02/2020 - PRODUCAO APROXIMADA 15.00 Kg
INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)
4° CRIA

Comprador:**Valor:****LOTE 25**

01 VACA

1392 DA SAO BENTO

FÊMEA - NASCTO: 10/10/2017 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 1392 - JERSEY

ULTIMO PARTO EM 20/03/2020 - PRODUCAO APROXIMADA 14.00 Kg
INSEMINADA 29/06/20 DO MALACHI (ALTA GENÉTICA)
1° CRIA

Comprador:**Valor:****LOTE 26**

02 BEZERRAS

2002 DA MACAIM

FÊMEA - NASCTO: 01/04/2020 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 2002 - JERSEY

FILHA DE I.A.

2004 DA MACAIM

FÊMEA - NASCTO: 01/05/2020 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 2004 - JERSEY

FILHA DE I.A.

Comprador:**Valor:**

LOTE 27
02 BEZERRAS

2007 DA MACAIM

FÊMEA - NASCTO: 01/05/2020 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 2007 - JERSEY

FILHA DE I.A.

2008 DA MACAIM

FÊMEA - NASCTO: 01/05/2020 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 2008 - JERSEY

FILHA DE I.A.

Comprador:

Valor:

LOTE 28
03 BEZERRAS

2011 DA MACAIM

FÊMEA - NASCTO: 01/06/2020 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 2011 - JERSEY

FILHA DE I.A.

2012 DA MACAIM

FÊMEA - NASCTO: 01/06/2020 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 2012 - JERSEY

FILHA DE I.A.

2013 DA MACAIM

FÊMEA - NASCTO: 01/06/2020 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 2013 - JERSEY

FILHA DE I.A.

Comprador:

Valor:

LOTE 29
01 TOURINHO

RAMBO DA MACAIM

MACHO - NASCTO: 03/10/2017 - REG: SEM REGISTRO - BRINCO: 122 - JERSEY

FILHO DE SISCO ON TIME EM MÃE PO DE 35,00 KG

Comprador:

Valor:

LOTE 30
01 POTRO

NETUNO MACAIM

MACHO - NASCTO: 02/02/2019 - REG: SEM REGISTRO - MANGALARGA MARCHADOR

FUZIL DA JANGA TE

TURBANTE J.O.

BIRMANIA DO CEDRO ALTO

NOTURNA DA BEIRA RIO

ORVALHO DA BEIRA RIO

RIMA DA BEIRA RIO

PELAGEM: PRETA

LINDO POTRO DE PELAGEM PRETA E DE MUITO BOA CONFORMAÇÃO.
NETUNO MAÇAIM, É FILHO DE GARANHÃO MANGALARGA REGISTRADO FUZIL DA JANGA TE, EM ÉGUA MANGALARGA MARCHADOR SEM REGISTRO, MOTIVO ESTE POR NÃO APRESENTAR REGISTRO NA ASSOCIAÇÃO. SEU PAI FUZIL DA JANGA TE, FILHO DE TURBANTE JO EM BIRMÂNIA DO CEDRO ALTO, GARANHÃO DE PELAGEM ALAZÃ E DE ÓTIMA PRODUÇÃO.
SUA MÃE, NOTURNA DA BEIRA RIO, ÉGUA DE PELAGEM PRETA, PORÉM SEM REGISTRO, TEM GRANDE PORTE E MUITO BOA PRODUÇÃO.
NETUNO MAÇAIM, APRESENTA MUITA ELEGÂNCIA EM SEUS MOVIMENTOS E ANDAMENTO DE MUITA COMODIDADE E RENDIMENTO DE PASSADAS.
POTRO COM TODOS OS PREDICATIVOS PARA SE TORNAR UM BELO ANIMAL DE SELA, DEVIDO SUA CONFORMAÇÃO, LINDA PELAGEM PRETA E QUALIDADES NO ANDAMENTO.

Comprador:

Valor:



www.embrapa.com.br

(11) 3864-5533 | (11) 3017-2500 |  (11) 99106-5343

PATROCÍNIO



target
FIDC multicrédito